



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

POR TARIÁ N° 2263, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Protocolado n° 23068.769739/2017-15, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 205-88-SEDAP/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial, objetivando realizar inventários patrimoniais regulares, comprovar a existência física dos bens móveis, de sua localização, de sua utilização, estado de conservação e necessidade de baixa, bem como, manter atualizados os termos de responsabilidade do usuário, referente aos bens sob sua guarda; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e operacionalização do Portal Administrativo do SIE – Módulo Patrimônio, visando à eficiência da gestão patrimonial,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos responsáveis pelas unidades acadêmicas e administrativas dos campi da Universidade da Federal do Espírito Santo (UFES) a designação de servidores titulares e suplentes para a atividade de agente patrimonial.

§ 1º Somente servidores da UFES poderão ser nomeados agentes patrimoniais.

§ 2º Os agentes patrimoniais não receberão gratificações adicionais pelo exercício de suas atividades.

§ 3º Os nomes dos agentes patrimoniais e seus suplentes deverão ser informados, via Memorando, à Divisão de Patrimônio do Departamento de Administração da Pró-Reitoria de Administração (DIPAT/DA/PROAD) até o dia 30 de novembro de 2017.

§ 4º Ficará a critério de cada responsável pelas unidades acadêmicas e administrativas estabelecer o número de agentes patrimoniais, com base na estrutura física e administrativa da unidade.

Art. 3º Caberá aos agentes patrimoniais:

I. Operar o Portal Administrativo do SIE – Módulo Patrimônio, para efeito de controle dos equipamentos e materiais permanentes em uso na unidade, efetuando, quando solicitado, a movimentação de bens internamente e para outras unidades, a inserção de corresponsabilidade sobre os bens alocados na unidade e a solicitação de recolhimento de bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis para o depósito da DIPAT/DA/PROAD;

II. Recolher assinaturas e manter sob sua guarda os termos de responsabilidade assinados pelos responsáveis ou chefias da unidade;

III. Realizar anualmente o inventário da sua unidade acadêmica e/ou administrativa, para fins de atualização do cadastro geral patrimonial ou, em caso específico, quando da mudança de chefia; e

IV. Prestar informações à Comissão responsável pelo inventário físico geral sobre a localização, a movimentação, o estado de conservação e a utilização dos bens da unidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Caberá à DIPAT/DA/PROAD oferecer treinamento sobre o Portal Administrativo – Módulo Patrimônio aos agentes patrimoniais e prestar-lhes assistência técnica permanente.


Reinaldo Centoducatte
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo